



1 **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

3 **REUNIÃO ORDINÁRIA**

4 **24 e 25 de outubro de 2024**

5 **Plenária Ordinária:** No vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2024, em 1ª
6 chamada (início as 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
7 Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das
8 Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °, bairro Centro Cívico, em
9 Curitiba – Paraná, através de *link* do meet: <https://meet.google.com/fzy-mcky-zxz> para
10 a realização da Reunião Ordinária. **Participação dos conselheiros (as):**
11 **Conselheiros da SC: Vice Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre**
12 **(Fundação Iniciativa),** Gabriel de Franco Rocha – suplente (HPP), Henry Baptista
13 Xavier – suplente (UNILEHU), Ana Alzira Fogaça (Instituto de Ação Social João Paulo
14 II), Débora Cristina dos Reis (ABEC), Karoline Dutra Szul – suplente (ABEC), Yan
15 Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São
16 Sebastião da Amoreira), Victor Gabriel Cinel Gaspari APAE de São Sebastião da
17 Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra
18 Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC) e Adriano Roberto dos Santos
19 (Cavanis). **Participação dos conselheiros governamentais: Presidente Juliana**
20 **Sabbag (CPCA/SEDEF),** Viviane Ribeiro Santos (Casa Civil), João Carlos Pires de
21 Camargo Alves (Paraná Esportes), Amália Regina Donegá (SETI), Prisciane de
22 Oliveira (CPCA/SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Graziela Cristina Peres (SEED),
23 Luciana Mara Finger (SEJU), Suelen Glinski Rodrigues (SETR), Jéssica Luiz Dinardi -
24 suplente (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk – suplente (SESP) e Luciano Arantes
25 Sanches (SEPL). **Colaboradores e assessores:** Glauce Cazarra Arruda (OAB/PR),
26 Danielle Tuoto (MP), Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (TJ), Ana Caroline
27 Teixeira (DP) e Lethicia Gaidarj Silva (DP). **1. ABERTURA.** A presidente Juliana
28 Sabbag (SEDEF) inicia falando do evento de capacitação do edital geral realizado no
29 palácio Iguaçu, diz que está recebendo muitos agradecimentos através das redes
30 sociais, dizendo que é assim que garantem uma participação efetiva das organizações
31 no edital, diz que a equipe permanece a disposição para retirar dúvidas, e que é assim
32 que se aproxima das organizações que tanto trabalham pelo bem estar das crianças e



dos adolescentes, que o melhor caminho é o do diálogo e da construção no coletivo. A vice-presidente Daniele Dallavechia (INICIATIVA), inicia falando do outubro rosa e de como a enfermidade impacta a vidas das crianças e dos adolescentes dentro de casa, e a importância das mulheres fazerem o autoexame e o acompanhamento periódico. Lamenta o falecimento de uma das fundadoras da INICIATIVA, Cristiane Canet Mocellin. Agradece também a oportunidade de participar do evento de capacitação como organização da Sociedade Civil, lembra que o CEDCA é um órgão consultivo, deliberativo e controlador. Fala da importância de falar para as pessoas que o FIA é a sigla de Fundo da Infância e Adolescência. **2. APROVAÇÃO DA ATA.** Ata Ordinária do mês de setembro. **APROVADA. 3. INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA. Alteração na composição:** Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI - Silmara Cristina Sartori – conselheira titular em substituição a Amália Regina Donegá que será suplente; Com a saída Sandra Cristina. (processo em tramitação). Associação Antônio e Marcos Cavanis – Adriano Roberto dos Santos como titular e o Marcelo de Oliveira como suplente – Decreto nº 7593 de 15/10/2024. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU - Saída da titular Flavia Palmieri – processo de substituição em tramitação. **Ofícios recebidos e expedidos/ ciência:** **OFÍCIO 936/2024** – GABINETE DA SEDEF – Em resposta a Recomendação Ad. Conjunta nº 01/2024 da 3ª Promotoria de Justiça de Adolescentes em Conflitos com a lei de Curitiba e do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GERATRIA) – proposta de destinação de recurso ao RS; SC – **CONVITE DO EVENTO DO GERAL II** – Carta de recomendação e providências junto ao Governo do PR; **OFÍCIO 1.032/2024** – GABINETE DA SEDEF – Resposta as considerações. **FONACRIAD** – Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo – Carta da II Reunião realizada na Paraíba; **OFÍCIO 351/2024** – Conselho estadual de Educação – CEE – Resposta ao Ofício Circular nº 08/2024 – CEDCA – Parentalidade Positiva na 1ª Infância; **COORDENAÇÃO GERAL DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS** – CG – CONARE em resposta ao Ofício 127/2024 – Cedca sobre as alterações no sistema de registro; **OFÍCIO 452/2027** –CAOPCAE/MPR em resposta ao Ofício 117/2024 – CEDCA - Denúncia do caso no Jockey Plaza – envio do Ofício às Promotorias de Justiça (207 e 20) anexos. **Convite SEJU** – Coordenação de Gestão Socioeducativo – CGS - evento “A PEDAGOGIA E A SOCIOEDUCAÇÃO: caminhos para o fortalecimento do aspecto pedagógico. da medida socioeducativa” – realizado dia



67 22/10/ Ctba; **Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e a**
68 **PUCPR - I Congresso de Gestão e Promoção de Igualdade Racial do Estado do**
69 **Paraná – 06 a 08/11 – Curitiba - Acesse o link para se inscrever:**
70 **[https://www.even3.com.br/iv-novembro-negro-i-congresso-de-gestao-e-promocao-da-](https://www.even3.com.br/iv-novembro-negro-i-congresso-de-gestao-e-promocao-da-politica-de-igualdade-racial-do-estado-do-parana-493730/)**
71 **[politica-de-igualdade-racial-do-estado-do-parana-493730/](https://www.even3.com.br/iv-novembro-negro-i-congresso-de-gestao-e-promocao-da-politica-de-igualdade-racial-do-estado-do-parana-493730/). **PRÓXIMA REUNIÃO****
72 **AMPLIADA E DESCENTRALIDA DO CEDCA/PR: 27 e 28/11 Francisco Beltrão. 4.**
73 **INFORMES DOS CONSELHEIROS.** Registra-se a participação de Rikelme dias
74 Nogueira, membro do CPA. Presidente Juliana Sabbag diz que já tinham combinado
75 que ia fazer a representação em algumas capacitações, mas essa qualificação
76 profissional que a SEJU está fazendo com diferentes setores técnicos também tem
77 recurso do FIA, mas entendem que investimento de recurso é uma parte, mas a maior
78 parte é o acompanhamento da política de participação. Diz que participou do evento
79 das terapeutas ocupacionais e das pedagogas que ocorreu no museu Oscar
80 Niemayer. Registra também que ainda esse ano irá visitar ao Cense São José. O
81 Conselheiro Gabriel de Franco Rocha (suplente - HPP), diz que o HPP tem
82 trabalhando com o G20 que é uma articulação composta por 20 instituições nacionais
83 e internacionais, que atuou nos grupos de trabalhos pautando nos direitos das
84 crianças e adolescentes e tiveram a iniciativa de criar um conjunto de recomendações
85 focado nos direitos de crianças e adolescentes. Fala sobre as iniciativas focadas a
86 fortalecer o G20 e pede o apoio a iniciativa. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO**
87 **FIA E ORÇAMENTO 4.1 BALANCETE: 4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês**
88 **de setembro de 2024. Relato:** Realizada a apresentação do balancete pelo técnico
89 Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: **SETEMBRO/2024:**
90 **FONTE 284 - ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS)**
91 **R\$ 3.265.210,08; PAGAMENTOS: R\$ 1.769.135,90; SALDO: R\$ 127.990.230,73.**
92 **FONTE 150/131 - ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS +**
93 **TRANSFERÊNCIAS) R\$ 3.265.210,08; PAGAMENTOS: R\$ 2.134.519,87; SALDO:**
94 **R\$ 347.311.312,89. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.1.2.**
95 **Plano de Ação do FIA (2024/2025): Relato:** Conforme encaminhamentos da última
96 reunião da Câmara sobre o Plano de Ação FIA 2024/2025: 1. Foi adicionado à planilha
97 das linhas o status da execução das Deliberações CEDCA (Coluna M); documento
98 constante no Drive; 2. Os estornos propostos foram contemplados na Deliberação nº
99 060/2024; 3. A organização das Deliberações com propostas de revogação consta na
100 minuta anexa ao Drive. **Parecer da Câmara:** Resgatar planilha da PLOA/2025; LOA



2024 e 2025 correspondem aos planos de ação do FIA nos respectivos anos. Organizar o plano de aplicação para complementação da resposta. Reunião agendada para o dia 01.11.2024 sexta-feira, a partir das 09h00 (reservado dia todo). A conselheira Débora Cristina dos Reis (ABEC) fala que estão trabalhando numa organização financeira e orçamentária do FIA e fazendo um mapeamento de todas as deliberações para conseguir fazer uma rastreabilidade dos recursos, fala que estão bem atrasados por conta da complexibilidade. **Parecer do CEDCA: Aprovado com a verificação posterior do local da reunião. 4.2. Pauta Permanente – GT OCA**

Relato: Reunião reagendada para o mês de novembro/2024. **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA:** Informa-se sobre o cancelamento da reunião do dia 22/10 sendo que a próxima está agendada para o dia 19/11. **4.3. BANCO DE PROJETOS: 4.3.1. Protocolo 19.705.802-1: Banco de Projetos – Ofício nº 664/2024 – GERAR – Solicita prorrogação do Projeto “Aprova II”:** **Relato:** A GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL solicita prorrogação por 24 meses de autorização para captação de recursos do projeto “Aprova II”, aprovado pela Deliberação nº 069/2022 do CEDCAPR. Considerando a Deliberação nº 058/2023 do CEDCA: Art. 9º A inscrição da proposta no Banco de Projetos FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas. §1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR; §2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR e, ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 15 (quinze) vezes o salário-mínimo federal vigente; §3º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto, através de Ofício enviado ao e-mail do CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR. Pelo exposto, a CPCA (fls. 286) não apresenta óbice ao pedido de prorrogação da GERAR. **Parecer da Câmara:** Aprovada a prorrogação do prazo para captação de recursos pela OSC, por mais 02 anos. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.2. Protocolo 22.862.853-0 – Resgate/ Projeto “Mente em Corpo São” – Acrica:** **Relato:** A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA solicita resgate de valores referentes ao projeto Mente São em Corpo São III, aprovado por meio da Deliberação nº 080/2020 –



CEDCA/PR, no valor de R\$ 611.574,28 (seiscentos e onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Como o valor captado foi de R\$ 1.110.230,96 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a ACRICA ampliou as metas vinculadas ao plano de aplicação, com a contratação de novos profissionais, pagamentos de férias, compras de utensílios e instrumentos musicais além de outros equipamentos. A previsão está na Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, que dispõe que “Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, o proponente poderá: (...) II – Solicitar ao CEDCA/PR a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique alteração do objeto proposto”. O objetivo geral do Projeto é “Ofertar ATL - Atividades Tempo Livre para 180 crianças e adolescentes ociosos, sob vulnerabilidade social ou de baixa renda, no período contrário escolar de forma gratuita, proporcionando Reforço, atividades culturais, educacionais, alimentação saudável e possibilitar o atendimento psicopedagógico da criança/adolescente e sua família. O Núcleo Regional de Curitiba (fls. 260/261), a Gestão de Fundos (fls. 258) e a CPCA (fls. 263) foram de parecer favorável. **Parecer da Câmara:** Aprovado o resgate do recurso no valor de R\$ 1.110.230,96 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos). **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** **4.3.3. Solicitação Ledi Mass – Ação de orientação sobre o Banco de Projetos do FIA: Relato:** A Ledi Mass encaminhou solicitação ao CEDCA/PR por e-mail, propondo a realização de ação junto aos CMDCA's e OSCs sobre o Banco de Projetos FIA, no intuito de divulgar a ferramenta como disponível e acessível a todos. Para isso, necessita de recursos financeiros para deslocamentos e/ou estadias, afirmando que “visitas e reuniões nos municípios são necessárias e urgentes para estimular e democratizar o uso dos recursos financeiros alocados no Banco de projetos e, evitar concentrações (sempre os mesmos obtêm recursos)”. **Parecer da Câmara:** Câmara sugere a realização de reunião conjunta entre a Câmara do FIA e a Câmara de Capacitação para estruturação de proposta voltada a divulgação/acesso do Banco de Projetos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com convite ao conselheiro representante da Ledi Mass. **4.4. REPASSES FUNDO A FUNDO: 4.4.1. Apresentação do Panorama de Execução da Del. 047/2022 – CEDCA / ATPPE: Relato:** A técnica Michele da Coordenação de Programas e Projetos apresentou o panorama de execução da Deliberação do CEDCA nº 047, de 23 de setembro de 2021, que aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo,



169 como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às
170 Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.
171 Foi feita uma introdução sobre a deliberação, sendo contextualizada a pauta na
172 primeira infância e o acompanhamento familiar, assim como os critérios de
173 elegibilidade dos municípios que deveriam ter adesão ao Programa Nossa Gente
174 Paraná e não ter saldo da Deliberação CEDCA nº 096/2018 acima de 50%, assim
175 como as metas de acompanhamento por município. Dos 399 municípios, atenderam
176 aos critérios iniciais 354 municípios, sendo que 347 municípios aderiram a Deliberação
177 nº 047/2022 (98%). Do montante inicial deliberado R\$ 29.700.000,00 e foram
178 efetivamente repassados R\$ 28.650.000,00 (96%), entre dezembro de 2022 e janeiro
179 de 2023. Foram lembradas as linhas de ações a serem executadas com o recurso,
180 assim como as possibilidades e proibições de uso do mesmo. Foi apresentado o
181 panorama de execução dos recursos e da meta de famílias incluídas, com base nos
182 dados de setembro de 2024. Em relação ao uso dos recursos, 212 municípios já
183 iniciaram a execução do recurso (62%), sendo R\$ 10,5 milhões já utilizados (37%). Em
184 relação a inclusão e acompanhamento das famílias, 307 municípios já iniciaram a
185 inclusão de famílias no Sistema de Acompanhamento das Famílias (88%), sendo
186 6.435 famílias incluídas no Acompanhamento Familiar (84%). É efetuado o envio do
187 panorama de execução aos Núcleos e IARAS para conhecimento, acompanhamento,
188 intervenções e levantamento de dificuldades. Em relação à inclusão de famílias, os
189 municípios estão incluindo e fazendo o acompanhamento dessas famílias com
190 realização de visitas domiciliares. Verificado por meio dos retornos dos municípios que
191 está sendo feita a articulação intersectorial com saúde, educação, trabalho para ações
192 em conjunto com as famílias, sendo realizadas atividades com as famílias e crianças,
193 como oficinas (culinária, artesanato, musicalização), palestras (desenvolvimento
194 infantil, temas definidos pelas famílias, TEA), teatros, cursos de qualificação, contação
195 de história para as famílias. Também são efetuadas a compra de parquinhos,
196 mobiliário e equipamentos para brinquedotecas e salas de atendimentos e oficinas.
197 Também foram identificadas capacitações para os profissionais sobre estratégias
198 lúdicas para o trabalho com crianças de 0 a 6 anos. A maior dificuldade está em
199 relação ao uso dos recursos onde muitos municípios manifestam as questões de
200 adaptações por conta da alteração da lei de licitações e morosidade nas licitações. O
201 levantamento das ações que vem sendo executadas, a partir dos e-mails recebidos é
202 de difícil compilação, para o próximo mês vamos fazer um formulário padrão do



Google Forms, para envio aos municípios. No ano que vem retornamos com as capacitações presenciais, onde no final a ideia é fazer um evento para compartilhar as experiências e práticas vivenciadas. **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitar à CPPS/SEDEF a planilha de execução de recursos da Deliberação 47/2022, por município, para composição de um compilado das demais Deliberações fundo a fundo de outras Coordenações (CPCA, CPPS, CPCD e CPAS) e posterior notificação aos CMDCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.4.2. Protocolo 22.806.050-2 – Prorrogação de prazo para a execução da Del. 47/2022-CEDCA:**

Relato: O município de Rio Negro apresenta a Deliberação nº 011/2024, que aprova a execução da Deliberação nº 047/2022 (Apoio e Fortalecimento no atendimento à primeira infância) até dezembro de 2025. Por meio da INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 434/2024, a Coordenação de Programas e Projetos Sociais – CPPS/SEDEF informa que “Considerando que o uso dos recursos pelo município até 2025 já consta previsto na Deliberação 047/2022, e não se tratando de prorrogação de prazo que extrapola o previsto na deliberação, informamos que não é necessária a aprovação pelo CEDCA, sendo que o município tão somente está cumprindo o artigo 19: **Art. 19.** O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos. § 1º O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 2º Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no CMDCA ao Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes, por meio dos Escritórios Regionais, até o mês de março de cada ano”.

Parecer da Câmara: Ciente, com encaminhamento ao município da Informação Técnica da CPPS. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com o envio da referida orientação aos demais municípios que solicitarem a prorrogação. **4.4.3. Protocolo 22.720.319-6 – Panorama de execução das Deliberações nº 003/2023 e 004/2023 – CEDCA/PR e solicitação de prorrogação de Guarapuava:** **Relato:** O município de Guarapuava solicita prorrogação das Deliberações nº 03/2023 (Incentivo Benefício Eventual Indígena) e nº 04/2023 (Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagens) até 31/12/2024, vez que ambas estão com licitação em andamento. Resultante de encaminhamento desta Câmara no mês de agosto de 2024, a CPAS apresentou: - **INFORMAÇÃO TÉCNICA no 363/2024 – DPSE/CPAS/SEDEF**, com panorama de execução da Deliberação nº



04/2023, a Divisão informa que “realizou análise dos dados disponíveis no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) quanto aos saldos de recursos, verificou-se que 23 municípios fizeram a adesão e receberam o recurso, apenas 4 (quatro) executaram recursos acima de 50%, 2 (dois) executaram até 50% e 17 (dezesete) não executaram o recurso até o momento, conforme gráfico abaixo”. O panorama completo consta às fls. 03. “Assim, considerando a solicitação do município de Guarapuava para prorrogação do prazo e visto que aproximadamente 74% dos municípios ainda apresentam saldo para execução, a DPSE sugere a prorrogação da referida deliberação até 31/12/2025, oportunizando a continuidade do uso do recurso para atendimento ao público-alvo da Deliberação, considerando que no período de dezembro a fevereiro, no período de férias escolares ocorre o aumento do fluxo migratório, refletindo no serviço ofertado na casa de passagem.” - **INFORMAÇÃO TÉCNICA 143/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF**, com panorama de execução da Deliberação nº 003/2023, a Divisão informa que “realizou análise dos dados disponíveis no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) quanto aos saldos de recursos, verificou-se que dos 38 municípios que fizeram a adesão e receberam o recurso, 23 (vinte e três) municípios executaram ou estão executando o recurso e 15 não executaram até o momento” (...) “Assim considerando a solicitação do município de Guarapuava para prorrogação do prazo e visto que aproximadamente 12 municípios executaram mais de 50% do repasse, 11 municípios menos de 50% e 15 municípios ainda apresentam saldo total mais rendimentos para execução, a DPSB sugere a prorrogação da referida deliberação até 31/12/2025, oportunizando assim a possibilidade e continuidade do uso do recurso para atendimento das famílias indígenas com crianças e adolescentes”. **Parecer da Câmara:** Aprova a prorrogação da execução das Deliberações 03/2023 e 04/2023 até 31/12/2025. Oficiar os CMDCA's solicitando o acompanhamento da execução do recurso de ambas deliberações, com prazo de resposta até 31/março/2025. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.4. Protocolo 22.642.238-2 – Solicitação de prorrogação do COMTIBA: Relato:** Por meio do Ofício nº 79/2024, o COMTIBA solicita prorrogação até 31/12/2025 para execução da Deliberação nº 003/2023 - Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes. O Município de Curitiba foi contemplado com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atendimento das famílias com crianças e adolescentes em sua composição familiar residentes na Aldeia Kakané Porã – Núcleo Regional Tatuquara e visa celebração de convênio com a FAS, impossibilitado no presente ano por conta do



período eleitoral. Às fls. 07/09, a Divisão de Proteção Social Básica/CPAS informa ser “viável a concessão de prorrogação do prazo para execução deste recurso, que até o momento deveria ocorrer até 31 de dezembro de 2024, para o período de mais 12 (doze) meses – até dezembro de 2025, possibilitando assim a efetivação de todos os procedimentos legais para sua execução e acesso das famílias ao seu benefício (...) possibilitando assim a efetivação de todos os procedimentos legais para sua execução no município de Curitiba atendendo à Comunidade indígena Kakané Porã”. **Parecer da Câmara:** Aprovada a prorrogação da Deliberação 03/23 e solicita oficial o COMTIBA para realizar o acompanhamento da execução do recurso, com prazo de resposta até 31/março/2025. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

4.4.5. Minuta da pesquisa sobre os repasses Fundo a Fundo junto aos CMDCA's;

Relato: Na reunião da Câmara do mês de setembro/2024 foi feita a leitura integral da minuta de pesquisa junto aos CMDCA's sobre os repasses na modalidade Fundo a Fundo, com o objetivo de compreender as prioridades, dificuldades e potenciais e demandas prioritárias dos 399 municípios quando da elaboração das Deliberações na modalidade Fundo a Fundo. A minuta ficou disponível no Drive no período de 07/10 a 21/10, com informe por e-mail, e não recebeu sugestões. **Parecer da Câmara:** Aprova o envio da pesquisa, com solicitação da ata do CMDCA. Prazo de resposta de 30 dias. Ressaltando que não há vinculação para repasse de recursos. **Parecer do CEDCA:**

Aprovado o parecer da câmara. 4.4.6. Deliberação nº 13/2024 – Incentivo MSE

DPSE/CPAS: Relato: Em atenção a Deliberação nº 038/2024 que prorrogou o prazo de entrega de documentos constantes no art. 6º da Deliberação nº 013/2024, até o dia 30 de Setembro de 2024 no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), a DPSE apresenta o panorama final de adesão dos municípios: Municípios Aptos: 148; Municípios Inaptos: 15; Municípios que não realizaram a adesão: 03. Os municípios de Céu Azul, Pranchita e Ribeirão Claro, estavam contemplados de acordo com os critérios da Del. 13/2024, porém optaram por não aderir ao Incentivo. O município de Céu Azul justifica a decisão de não aderir ao incentivo, pois não há demanda de adolescentes para formação de coletivos. Pranchita afirma que no município, há um fluxo reduzido de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. O município de Ribeirão Claro justifica sua não adesão pela falta de equipe técnica nos equipamentos da Assistência Social, e por não haver Comissão Intersetorial do SINASE constituída. Quanto aos municípios inaptos, todos apresentaram pendência de documentos exigidos pela Deliberação,



sendo que não foram ajustados durante o período prorrogado. A DPSE pontua que houve dificuldade de entendimento por parte dos municípios em relação à Resolução que cria as comissões municipais, sendo necessárias orientações para adequações. Também, em razão do tempo estabelecido pela Deliberação para apresentação da documentação, alguns CMDCA's informaram que as comissões foram criadas e que se comprometem a garantir seu efetivo funcionamento. Importante salientar que foi observada a divergência em relação à vigência dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo. Considerando tratar-se de vigências pretéritas e em fase final de execução e que estamos em fase de elaboração do novo plano Estadual e dos planos municipais, a DPSE entende que os documentos podem ser aceitos e que há a necessidade de orientação aos municípios em relação ao período de vigência dos novos planos. Ainda, cinco municípios estão em conformidade com os critérios estabelecidos pela Del. 013/2024 e enviaram a documentação solicitada via SIFF de forma adequada. Porém, estes esqueceram de apertar o botão de finalização do plano. São eles: Bandeirantes, Califórnia, Salto do Lontra, Tapejara e Terra Rica. Neste caso, a DPSE entende pela aprovação dos municípios e para tanto, seria necessária a abertura do plano por um dia, para que a DPSE possa finalizá-los.

Parecer da Câmara: Aprova o encaminhamento. **Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara.** A conselheira Paula Calsavara (SEDEF) falou da importância dessa prorrogação para fazer os ajustes das documentações, diz que o conselho foi muito assertivo em dar a oportunidade aos municípios para essa readequação, e também fala da importância que foi ter essa proximidade com os municípios e vivenciar a dificuldade deles em entender as documentações. **4.5 OUTROS: 4.5.1.**

Ofício 1665/2024 – SMAS de Cascavel – Solicita recurso para reforma da Unidade do Centro da Juventude “Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas”: Relato:

Por meio do Ofício nº 1665/2024, Cascavel solicita valores para reforma no Centro da Juventude do município, para adequações a fim de permitir maior qualidade na oferta dos serviços. Com inauguração no ano de 2012, o Centro sofreu desgastes ao longo do tempo, apresentando necessidade urgente de reforma e adequações. O Centro tem sido referência na oferta de serviços vinculados à Política de Assistência Social, oferecendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão, sendo que no ano de 2023 impactou a vida de 457 crianças e adolescentes. O valor pleiteado é de R\$ 1.741.680,80 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). **Parecer da Câmara:** Oficiar o município



esclarecendo que no processo de formalização para a construção do Centro da Juventude ficou estipulado como contrapartida que a manutenção do equipamento é de responsabilidade do município. Encaminhar a Deliberação/CEDCA sobre o assunto. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5.2. Encaminhamentos da Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDCA/PR:**

Parecer: Trata-se da solicitação da SEDEF quanto à utilização de recursos do FIA para custear as despesas de viagens dos Conselheiros/as para as reuniões do CEDCA/PR, assim como para atividades de representação do Colegiado, iniciando pela Reunião Ampliada e Descentralizada programada para ocorrer no mês de Novembro de 2024 no município de Francisco Beltrão. Como justificativa à referida solicitação, expõe-se a publicação da Resolução Conjunta nº 01/2024 da Casa Civil, da Secretaria de Administração e da Previdência – SEAP e da Secretaria da Fazenda – SEFA (DIOE nº 11.697, de 09/07/2024), que estabelece critérios de contenção de despesa na disponibilização de diárias previstas no Decreto nº 6358, de 28/07/2024, com a vedação do deslocamento de mais de 05 (cinco) beneficiários para o mesmo evento. Ainda, a Resolução CC/SEFA, que regulamenta o Decreto nº 5919, de 27/05/2024, que estabelece limite de acréscimo de despesas com Outras Despesas Correntes, com base na variação da Receita Corrente Líquida, a qual a SEDEF está sujeita. Dessa maneira, também de acordo com o art. 55 do Regimento Interno do CEDCA/PR, que cita que os custos das despesas das viagens ficam condicionados à disponibilidade de recursos da Secretaria, reforça-se a solicitação. Minuta de Resolução foi acostada ao Drive. **Parecer da Câmara:** Após discussão e, tendo em vista a inexistência de consenso entre os Conselheiros surgiram 02 propostas de encaminhamento: **1.** Encaminhar o assunto para análise jurídica, mas com a publicação de Deliberação específica prevendo recursos para custeio das próximas viagens/despesas dos Conselheiros, para participação em reuniões/representações, com utilização de recursos do FIA LIVRE; **2.** Encaminhar o assunto para análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado – PGE, órgãos consultivos e fiscalizador do CEDCA/PR, sem reserva de recurso, sendo as reuniões do Conselho realizadas em formato híbrido, sem a realização de viagens, até o retorno da manifestação dos órgãos. A presidente Juliana Sabbag diz que ficou um desconforto na câmara enquanto estavam discutindo sobre essa questão, então conversou com o Secretário da SEDEF Rogério Carboni, e ele sugeriu que tente uma terceira alternativa solicitando a excepcionalidade ao governador tendo em vista que já tinha a



deliberação da Descentralizada em Francisco Beltrão e que a informação só chegou quando já estava muito próximo da viagem e que essa situação poderia inviabilizar a reunião descentralizada. Dra. Danielle Tuoto (MP) diz que não há uma determinação que obrigue a realizar uma reunião descentralizada, mas diante da proposta se tem uma forma de viabilizar essa reunião que se realize a descentralizada. Também cita a resolução 137 do CONANDA que traz as normas gerais da criação e funcionamento dos conselhos de direitos e dos fundos, nessa resolução tem uma vedação que recursos do fundo da Infância não poderão custear a manutenção e funcionamento dos conselhos de direitos, e todas as normas também vedam essa deliberação e diz que competem a Secretaria que está vinculada o conselho de direitos, e o custeio das diárias e viagens. Pergunta se todos os conselhos estão com essa mesma questão, diz que é preciso investigar o porquê esse recurso não está disponível para o custeio de viagens. Diz que cabe solicitar esclarecimentos a secretaria de administração, da Fazenda e se for o caso um ofício a Secretaria de Finanças desse Estado para que se solicite uma complementação para que possa ser custeado essas viagens dos conselheiros. O conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP), fala que o desconforto que ficou na câmara se deu pela abordagem com que a pauta foi trazida, que dentro do nome da pauta dizia reunião descentralizada em Francisco Beltrão, e quando foram ver a proposta de deliberação colocada junto a pauta, não era só para custear as despesas da descentralizada, mas sim para custear todas as viagens dos conselheiros, então houve uma dissonância entre a pauta e a proposta da deliberação. Fala também da chegada da informação sobre a impossibilidade de custos com viagens com menos de um mês da reunião descentralizada, causando prejuízo caso não ocorresse. Glauce Cazarra Arruda (OAB/PR) registra que a OAB tem o mesmo posicionamento do MP. A presidente Juliana Sabbag (SEDEF) fala que o interesse de todos é o mesmo, o melhor pela criança e adolescente, diz que tentam essa excepcionalização essa vez e caso não seja acatado transferem para outra data. A conselheira Débora Cristina Reis (ABEC) pede que seja encaminhado esse pedido de excepcionalização não somente para essa reunião descentralizada, mas para todas as reuniões garantindo o cumprimento de todas as leis e a prioridade absoluta. **Parecer do CEDCA:** Envio de Ofício a SEDEF solicitando a excepcionalidade do decreto para a viabilização de todas as reuniões do Conselho, de acordo com as legislações afins e a prioridade absoluta contida na constituição federal. Reafirma-se a necessidade da previsão orçamentária para a manutenção do colegiado e a realização das reuniões



em 2025. **5. Inclusão de pauta: 5.1 Protocolo 22.864.851-5 – Inclusão do Projeto Música para a Juventude – Patronato Santo Antônio: Relato:** O PATRONATO SANTO ANTÔNIO solicita inclusão do projeto “Música para a Juventude”, no valor de R\$ 260.051,00 (Duzentos e sessenta mil e cinquenta e um reais), no Banco de Projetos do FIA/PR. O objetivo geral do projeto é “desenvolver e democratizar o aprendizado da música através do manejo de diferentes tipos de instrumentos, ou outras manifestações culturais correlacionadas, visando auxiliar crianças e adolescentes que vivem condições de vulnerabilidade a desenvolverem suas habilidades comportamentais e intelectuais, facilitando sua inclusão sociocultural nos diferentes espaços da sociedade”, beneficiando 200 adolescentes e com execução em um período de 24 meses. O Núcleo Regional (fls. 127/128) e a CPCA (fls. 130) manifestaram-se a favor da solicitação do Patronato Santo Antônio. **Parecer da Câmara:** Aprovada a inclusão do projeto no Banco de Projetos FIA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **5.2 Protocolo 21.710.683-4 – Inclusão do Projeto “Educando para a Vida Empregabilidade”- Instituto Alicerce: Relato:** O INSTITUTO ALICERCE solicita inclusão do projeto “Educando para a Vida Empregabilidade” no valor de R\$ 1.194.270,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta reais), no Banco de Projetos do FIA/PR. O projeto tem como objetivo geral “Recuperar e fortalecer a base leitura escrita e matemática, habilidades para a vida (competências socioemocionais) e Temas Transversais Contemporâneos alinhados à BNCC, por meio de formação para empregabilidade de forma protegida e desenvolvimento de Projeto de Vida, pessoal, profissional e financeiro, com metodologia de diferenciação de instrução”. O público-alvo será adolescente, em vulnerabilidade social e ou público prioritário, de idade entre 14 a 17 anos e 11 meses de idade, disponibilizando até 600 vagas gratuitas distribuídas nos municípios do estado do Paraná: Balsa Nova, Paranaguá e Ponta Grossa. O Núcleo Regional de Ponta Grossa (fls. 269) e a CPCA (fls. 271) manifestaram-se favoravelmente ao pleito. **Parecer da Câmara:** Aprovada a inclusão do projeto no Banco de Projetos FIA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **5.3 Ofício nº 510/2024 – Município de Loanda – Devolução do repasse Incentivo à Criança e ao Adolescente: Relato:** Sobre a Deliberação nº 089/2019: o município de Loanda informa que em 2021 alterou a linha de ação de “erradicação do trabalho infantil” para “combate à violência digital e cyberbullying”, a fim de atender de maneira mais efetiva um maior número de beneficiários, garantindo o impacto social esperado”. Registra



que, por falta de conhecimento sobre o Sistema de corpo técnico novo, não houve a publicação da Resolução do CMDCA e nem a devida alteração no Sistema SIFF, embora essa tenha sido discutida no referido Conselho (conf. ata nº 13/2021). O município realizou apresentação artística para 900 crianças (a linha anterior previa apenas 70), além da disponibilização de lanche e cartilhas. O Núcleo Regional de Paranaíba se manifestou, por meio da Informação Técnica nº 02/2024, informando não haver prejuízo no processo devido à correta execução da nova ação proposta, que resultou em um aumento considerável de crianças beneficiadas. A Gestão de Fundos solicitou a devolução dos valores, enquanto o município entende que a prestação “merece ser aprovada, uma vez que o recurso cumpriu seu objetivo de maneira eficaz”. **Parecer da Câmara:** Aprovada a solicitação do município, condicionada a manifestação favorável da CPCA/SEDEF e GF/SEDEF, com retorno na próxima reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 5.4 Ofício 12/2024 – Guarda Mirim de Arapongas – Solicita autorização para a venda de veículo: Relato:** A Guarda Mirim de Arapongas solicita deste Conselho aprovação para venda de veículo adquirido em 2016 por meio da Deliberação nº 065/2014. Informa que o resultado da venda do veículo será investido em equipamentos para sistema de energia fotovoltaica ou equipamentos de informática. A solicitação já foi apreciada pelo CMDCA do município, conforme Resolução nº 074/2024 anexa. Como devolutiva do encaminhamento da reunião de setembro de 2024, o Núcleo Regional de Londrina informou, às fls. 13, que: “Considerando que nenhum bem adquirido poderia ser redirecionado sem análise e parecer do CEDCA, e levando em conta as normativas vigentes, tem-se que a OSC manteve observância das tratativas para regularização, o serviço ofertado por ela se manterá em regular funcionamento sendo supridas as necessidades de locomoção com o novo veículo, podendo assim aprimorar a oferta com a reversão do valor para outras ações complementares”. **Parecer da Câmara:** Aprovada a solicitação da OSC. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): 1.1.1. Apresentação das ações da SESP: Relato:** Este mês a SESP apresentou o Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE. A Dra. Patrícia, atualmente à frente do SICRIDE – Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas fez uma apresentação sobre essa unidade especializada da Polícia Civil, com sede em Curitiba, mas com abrangência por todo o estado do Paraná. Explicou que é a primeira e única unidade especializada



na investigação de desaparecimento de crianças no Brasil. De 2017 até o presente momento todos os casos de desaparecimento registrados foram solucionados. Foi trazido a conhecimento sobre a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, da qual a SESP faz parte, que, em que pese trate de desaparecimento de pessoas de todas as idades, com a representação pela Dra. Patrícia, maior enfoque é dado às situações envolvendo crianças; foi promulgada a Lei n. 13812/2019, sobre a questão, e são instituídos e aprimorados os protocolos de atendimento com fluxos de cooperação e articulação, no caso de crianças envolvendo toda a rede de proteção. A Dra. Patrícia ressaltou a importância do imediato registro do desaparecimento de crianças, para início das investigações, o que é crucial e pode garantir maior efetividade na solução e encontro da criança desaparecida; o registro pode ser feito em qualquer Delegacia de Polícia, junto à Polícia Militar e também de forma eletrônica (online); assim que registrada a natureza “Desaparecimento de Criança”, já chega o alerta no SICRIDE e a equipe policial inicia os trabalhos de investigação. Foram citados os avanços nas técnicas e meios de investigação, inclusive com apoio do CEDCA; destacou-se que não há nenhum caso abandonado, todas as informações e denúncias que chegam na unidade são apuradas, inclusive para serem descartadas se for o caso. Atualmente são 25 crianças desaparecidas no Paraná, contando desde a década de 1990 (eram 27, mas, com aplicação de técnicas modernas de identificação de DNA, foram retiradas duas crianças da foto oficial que consta na página eletrônica do SICRIDE – <https://www.policiacivil.pr.gov.br/SICRIDE>). Foi enfatizada, ainda, durante a apresentação a importância de as famílias serem orientadas e realizarem o acompanhamento dos filhos nas redes sociais, pois atualmente os casos de desaparecimentos passam pelos contatos virtuais por esse meio. Como ações e programas da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas citada, mencionou-se a mobilização nacional de identificação ocorrida em agosto/2024, em que houve a coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas, com inserção no banco nacional, visando a facilitar os confrontos e possíveis resoluções de casos; e a progressão de idade das crianças desaparecidas, com atualizada das fotos, mantendo a ação de responsabilidade da SESP junto ao Plano Decenal. Por fim, foi dado destaque ao Alerta AMBER – também meta do plano decenal; o Paraná foi o terceiro estado a se inserir no acordo com a empresa META; já utilizado em uma oportunidade (caso de Cambira), com sucesso na localização de uma criança de 2 anos de idade. Explicado sobre a forma de acionamento desse



509 alerta: quando verificado que o caso de desaparecimento preenche os requisitos
510 exigidos pela empresa (risco de morte ou lesão, que para criança é presumido,
511 emergência), é enviado pela empresa o alerta do desaparecimento, num raio de
512 150km para as redes sociais (Facebook e Instagram), com a fotografia da criança. A
513 Dra Patricia salientou da extrema importância de renovar o acordo, que é anual, para
514 garantir esse recurso extremamente relevante na ocorrência de um desaparecimento
515 de criança no nosso estado. O apoio do CEDCA, neste tocante, é fundamental para
516 sensibilizar a empresa META, segundo ela. **Parecer da Câmara:** Ciente. Com os
517 encaminhamentos: 1) Solicitar ao final de 2024 um relatório para SESP/PC/SICRIDE
518 das ações que envolvem o tema, inclusive sobre a implantação do Alerta Amber; 2)
519 Que para 2025 o tema seja pauta de Campanhas em mídias digitais, com parceria
520 entre a SESP, SEDEF e CEDCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara.

521 **1.2.1 - Protocolo 20.748.983-2 - Estudo técnico preliminar referente ao Plano**
522 **Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: Relato:**
523 O protocolo refere-se ao Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de
524 instituição para a elaboração do relatório final do Plano Decenal 2014-2023, do novo
525 Plano Decenal e demais produtos que constam no plano de trabalho aprovado pelo
526 CEDCA. O contrato entre a SEDEF, UFPR e FUMPAR, está na UFPR aguardando
527 assinatura. Foi encaminhado hoje, 23/10/2024, para a SEDEF, cópia do
528 Memorando 764/2024/UFPR/R/SPIN/PARCERIAS, o documento contextualiza sobre o
529 objeto da contratação e algumas outras informações solicitadas internamente pela
530 UFPR, e ainda faz o envio do processo ao COPLAD - Conselho de Planejamento e
531 Administração da Universidade para análise e parecer. Em tempo, o Prof. Marco
532 Cavallieri da UFPR esteve presente na reunião da Câmara, informou sobre os trâmites
533 internos da UFPR, esclarecendo também que após a análise do COPLAD o contrato
534 segue para a assinatura. O prof. Marco também sinalizou que está trabalhando na
535 proposta de metodologia do projeto e encaminhará posteriormente para SEDEF e
536 CEDCA, e colocou-se à disposição para demais esclarecimentos. **Parecer da**
537 **Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **1.3. Recomendação nos 33 de**
538 **05/04/2016 – Implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância**
539 **e Juventude: Relato:** Este ponto de pauta trata-se da Recomendação nº33/2016 do
540 Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dispõe de diretrizes para a
541 implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no
542 âmbito no Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. O



documento recomenda alguns “deveres” as Procuradorias Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados, entre eles: Promover estudos destinados a equipar as comarcas e foros regionais com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, com Promotorias de Justiça com a atribuição exclusiva em matéria de infância e juventude; promover, quando a comarca atingir 300.000 (trezentos mil) habitantes, a criação de uma promotoria adicional especializada e com atribuições exclusivas em infância e juventude; estruturar todas as Promotorias de Justiça com atribuição exclusiva em matéria de infância e juventude, bem como os Centros de Apoio Operacionais em matéria de infância e juventude, com equipes multidisciplinares compostas de, ao menos, um psicólogo, um pedagogo e um assistente social; elaborar planejamento voltado à progressiva implementação de equipes técnicas multidisciplinares nas Promotorias especializadas da Infância e Juventude, dando-se preferência àquelas que apresentam maior demanda; promover, em parcerias, cursos destinados à permanente qualificação e atualização funcional dos membros do MP, equipes técnicas e outros profissionais que atuam nas varas da infância e juventude; promover, quando necessário, multirões/esforços concentrados de Promotores de Justiça. Neste documento há recomendações aos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados; e também aos membros do Ministério Público com atribuições em matéria de infância e juventude; por fim o documento termina informando que na impossibilidade de cumprimento da Recomendação, o MP Estadual deverá encaminhar a justificativa à Corregedoria Nacional do Ministério Público, acompanhada de cronograma de implementação das ações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parecer da Câmara: Encaminhar a recomendação aos CMDCA’s, solicitando que os Conselhos convidem o Ministério Público para participar das reuniões, e informem o calendário das reuniões ordinárias.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.4. Ofício 133/2024 – CMDCA de Cascavel – Solicitação de Revisão da CNAE 93.29-8/99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas”; **Relato:** O ofício 133/2024 do CMDCA de Cascavel trata-se da solicitação, ao IBGE, de revisão da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), uma vez que o município observa: “um aumento significativo de espaços de recreação e/ou “Espaços Kids”, não credenciados ao Sistema Municipal de Educação, cadastrados sob o código nº93.29-8/99 - “Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente”. Além disso, recebemos denúncias relacionadas a maus-tratos a crianças e à insalubridade desses



espaços, que carecem de regulamentação específica. Considerando que a CNAE “93.29-8/99 (...), compreendem as atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc; a organização de feiras e shows de natureza recreacional; a exploração de pedalinhos; a exploração de karts; a exploração de trenzinhos recreacionais; outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente e também o transporte para fins turísticos em veículos de tração animal. Entretanto, não conseguimos identificar uma classificação adequada para serviços que envolvem o cuidado de crianças em espaços de recreação e contraturno escolar. Para esse público vulnerável, o cuidado é imprescindível, sendo necessário atender a requisitos sanitários.” O CMDCA envia também cópia do Parecer Técnico emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária de Cascavel, o parecer foi elaborado a partir da visão de risco sanitário. Este parecer destaca que: “entendemos que estabelecimentos que possuem a CNAE de recreações quando atenderem a crianças de 0 a 6 anos por um período superior a 3 horas, deverão adequar/adicionar a CNAE 85.11-2/00 - Educação infantil - creche (atendimento de crianças de 0 a 3 anos) e CNAE “8512-1/00 - Educação Infantil - pré- escola, (atendimento de crianças de 4 a 6 anos).” O parecer foi enviado para ciência, providências e apreciação do MP, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Secretaria de Finanças do município de Cascavel. A Divisão de Vigilância Sanitária de Cascavel, solicitou ao CMDCA que analisasse o parecer e que fosse emitido resposta para dar subsídios a uma proposta de ação “com esses tipos de estabelecimentos”. Assim, solicitaram ao IBGE a viabilidade de revisão da CNAE para que seja adequado às novas ofertas de serviços mencionados, as quais atualmente não possuem classificação específica. Deste modo, o ofício é para o IBGE mas, enviaram cópia ao CONANDA e ao CEDCA/PR para conhecimento. **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicita-se ao município que encaminhe cópia da resposta que receber do IBGE, para ciência do CEDCA/PR e demais providências que forem pertinentes. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.5. Protocolo 22.722.221-2 – CONESD – retorno sobre as informações das Comunidades Terapêuticas atuantes: Relato:** O presente protocolo trata-se do ofício nº045/2024 do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONESD. Este ofício é uma resposta ao CEDCA sobre o pedido de informações referente a Comunidades Terapêuticas que atendem crianças e



adolescentes no Estado do Paraná. O CONEDS respondeu que: “Conforme as solicitações de cadastro e certificação que seguem a Resolução nº001/2024-CONESD, destinada ao registro e certificação das Comunidades Terapêuticas, informamos que, até o momento, apenas a Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes e Adultos (AMARAS) declarou possuir vagas voltadas ao atendimento de adolescentes. Contudo, informamos que ainda não foi realizada uma verificação in loco para confirmar a presença de adolescentes acolhidos na referida instituição.” Terminam o ofício informando os dados da AMARAS, e se colocando à disposição para esclarecimentos adicionais. **Parecer da Câmara:** Ciente.

Encaminhar ofício a AMARAS solicitando informações sobre a existência de adolescentes “acolhidos” na Comunidade, enviando também a Associação o posicionamento do CEDCA/PR sobre o tema, e colocando o Conselho a disposição para que, caso a AMARAS tenha adolescente acolhido, este seja encaminhado a um serviço de saúde específico a sua situação, acionando a rede de proteção local.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com cópia ao CMDCA de Maringá para acompanhamento. **1.6. Ofício Circular no 60/2024 – CONANDA –**

Coleta de informações sobre programas de aprendizagem profissional: Relato:

Trata-se do ofício circular nº60/2024 do CONANDA sobre a proposta de alteração da Resolução nº164/2014 e coleta de informações sobre programas de aprendizagem profissional. O CONANDA apresenta uma proposta de levantamento de informações que irão subsidiar alterações e atualizações da Resolução nº164/2014, que estabelece as diretrizes para a inscrição de programas de aprendizagem profissional. O CONANDA considerou o cenário atual e as discussões que vem ocorrendo acerca da necessidade de adequação e revisão das diretrizes em frente à realidade dos estados e municípios. As informações solicitadas visam aprimorar o processo de inscrição e regulamentação dos programas de aprendizagem profissional, buscando maior efetividade na fiscalização, maior celeridade no processo, transparência e garantia dos direitos dos adolescentes. Foi elaborado pelo CONANDA um formulário, para a coleta de dados, este formulário foi encaminhado pelo CEDCA/PR aos CMDCA's para preenchimento. O questionário segue anexo para consulta, e pode ser também visualizado pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMOpg6XIn5opgrLgjOrv4UnANvvhFBC0raRMraz-j00GYg8w/viewform> . O prazo para preenchimento é até o dia 30/10/2024.

Parecer da Câmara: Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **Inclusão de Pauta: 1.7 -**



Protocolo 22.864.851-5 – Inclusão do Projeto: Música para Juventude - OCS:

Patronato Santo Antônio: Relato: O presente protocolo versa sobre o pedido da OCS: Patronato Santo Antônio de inclusão do projeto: Música para Juventude no Banco de Projeto. O objetivo do projeto é desenvolver e democratizar o aprendizado da música através do manejo de diferentes tipos de instrumentos, ou outras manifestações culturais correlacionadas, visando auxiliar criança e adolescentes que vivem em condições de vulnerabilidade a desenvolverem suas habilidades comportamentais e intelectuais, facilitando sua inclusão sociocultural nos diferentes espaços da sociedade. Serão atendidos 200 adolescentes. O Patronato atende em torno de 650 crianças e adolescentes, e cerca de 200 deles participam diretamente no projeto, como membros da orquestra e/ou coral, enquanto os demais integram grupos de dança e expressão corporal, ou usufruem do aprendizado, participando das apresentações e outros eventos correlacionados. O valor do projeto é de R\$260.051,00 sendo que destes cerca de 250.000,00 são para equipamentos e material permanente. **Parecer da Câmara:** Aprovado a inclusão no Banco de Projetos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. **1.8 - Protocolo 21.710.683-4 – Inclusão do Projeto: Educando para vida empregabilidade - OCS: Instituto**

Alicerce: Relato: O presente protocolo versa sobre o pedido da OCS: Instituto Alicerce de inclusão do projeto: Educando para vida empregabilidade. O Instituto Alicerce pretende viabilizar o atendimento educacional para empregabilidade de forma protegida, ao adolescente em vulnerabilidade social, desenvolvendo projeto para a recomposição e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), fortalecimento de vínculos para o desenvolvimento das Habilidades para a Vida e para o Trabalho (competências socioemocionais), Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida pessoal, financeiro e profissional, visando impulsionar a transformação social, disponibilizando até 600 vagas gratuitas distribuídas para adolescentes, em vulnerabilidade social e ou público prioritário e invisibilizado socialmente, residentes dos municípios do estado do Paraná: Balsa Nova, Paranaguá e Ponta Grossa e seus distritos, via captação de recursos incentivados para a criança e adolescente (FIA-Fundo da Infância e Adolescência) em empresas parceiras. O projeto visa potencializar as chances para a conquista de um trabalho protegido, a melhoria da qualidade de vida, com perspectivas positivas para seu Projeto de Vida, pessoal,



profissional e financeiro. Serão beneficiados diretamente adolescentes, em vulnerabilidade social e ou público prioritário, de idade entre 14 a 17 anos e 11 meses de idade, disponibilizando até 600 vagas gratuitas distribuídas nos municípios do estado do Paraná: Balsa Nova, Paranaguá e Ponta Grossa. O valor é de R\$1.194.270,00. **Parecer da Câmara:** Aprovado a inclusão no Banco de Projetos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO. 3.1. Acompanhamento do SIPIA (Pauta Permanente/ trimestral): 3.1.1 – Ofício nº 37/2024/GAB.SNDCA/MDHC – solicitação de Coleta de Dados Atualizados dos Conselhos Tutelares. Relato:** Por meio do Ofício citado a SNDCA/MDHC, solicitou-se os dados atualizados dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Informam que os “dados enviados serão centralizados tanto no Aplicativo Clique Cidadania, quanto no SIPIA-CT, o que permitirá um acesso unificado e contínuo a essas informações por parte do público, facilitando a comunicação dos cidadãos com os Conselhos Tutelares. Encaminharam um formulário online para ser preenchidas com os dados dos Conselhos tutelares. Em resposta ao Ofício nº 37/2024, o formulário foi preenchido com as informações solicitadas e enviadas para o SNDCA/MDHC. (Ofício e documentos no drive). **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.1.2 Processo suplementar para CT emergencial do município de Piraquara/PR: Relato:** Os conselheiros tutelares do município de Piraquara encaminharam e-mail, informando que o CMDCA do município abriu Edital Convite Emergencial para suprir duas vagas de Conselheiros Titulares para o Conselho Tutelar de Piraquara, para o período de 14 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, sem o devido processo de escolha como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, está aberto o Edital para o processo eleitoral para as vagas suplementares no município. (Resolução nº 031/2024 – Edital nº 001/2024). Em resposta informamos que o Edital de Convite Emergencial está em desacordo com a Lei 8069/1990 e Resolução 231/2022 do CONANDA, na qual deve ser garantida a participação popular e a representatividade da comunidade local, e a ainda na Resolução 231/2022, consta no Capítulo II - §3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de



escolha. Ainda na mesma Resolução Art. 4 § 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata. Sugerimos que a situação seja encaminhada à assessoria jurídica da Procuradoria do Município ou órgão equivalente, e ainda informamos que os Conselheiros Tutelares, enviaram Ofício ao Ministério Público local e estão aguardando a manifestação do mesmo. A presidente do Conselho Tutelar de Piraquara Preciele Lemes, presente nesta reunião, diz que fez esse encaminhamento devido às distorções do trabalho dentro do Município, pediram a impugnação desse convite temporário por conta de não terem o conhecimento dessa tramitação anterior, e não teria como entrar mais conselheiros sem capacitação prévia, diz que encaminharam a diversos órgãos responsáveis pela garantia dos direitos, e até o atual momento quem respondeu foi somente o MP local dizendo que a tramitação realizada é legítima, e que receberam um ofício da juíza dizendo que se não cumprirem o mandato de deixar os conselheiros tutelares temporários atuarem, receberão multa e responsabilização profissional. Ela vem reivindicar os direitos e pedir o apoio a impugnação, pois não concordam com a situação como foi colocada. A vice-presidente Daniele Dalavechia (INICIATIVA) diz que conforme debatido na câmara, o processo natural está sendo ferido e manter essas pessoas nesse processo temporário dá a elas uma vantagem eleitoral que não deve acontecer. A presidente Juliana Sabbag explica que tem um posicionamento do CMDCA do município que está acatando, um posicionamento do MP e da Juíza dizendo da legalidade do ato, acha preocupante tomar uma decisão agora passando por cima de uma decisão do CMDCA, porque abre precedentes para outras coisas, diz que tem que seguir os ritos. Dra. Danielle Tuoto (MP), diz que independente do que esteja colocado na deliberação do CONANDA, é uma questão de instâncias, o CEDCA não é órgão revisor das decisões do CMDCA, compreendem toda a manifestação de indignação colocada nessa reunião, mas tem que entender os papéis e até que ponto esse conselho tem atribuição para discutir o mérito dessa questão. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com o envio de Ofício ao CMDCA e à assessoria jurídica da Procuradoria do Município ou órgão equivalente citando o disposto na Resolução 231/2022 do CONANDA. Estender a orientação devida aos CMDCAs por meio de Ofício Circular. **3.2. Protocolo 20.932.426-1 - Capacitação Permanente, para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato:** A coordenação do CPCA/SEDEF informa que o



protocolo encontra-se na coordenação do NAS/COMPRAS - Núcleo Administrativo Setorial - Compras, para complementação de informações (atualização de cotações de valores) junto ao TR - Termo de Referência e na sequência será enviado para o NFS - Núcleo Financeiro Setorial para continuidade ao protocolo. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente): Relato:** A coordenação do CPCA/SEDEF informa que foi realizada a reunião mensal com os jovens do grupo atual do CPA/PR, no dia 16 de Outubro de 2024 às 14:00 pelo meet. (Pauta da reunião em anexo no drive e foto) para conhecimento. Também permanecem as ações de implementação do CPA/PR com negociações com a instituição Flacso. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.3.1 OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2024/ CONANDA/ GAB.SNDCA/ SNDCA/ MDHC - Assunto: Indicação de adolescentes para o Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2025-2026: Relato:** A coordenação do CPCA/SEDEF comunica que foi realizado o processo da solicitação de indicação dos adolescentes, processo esse foi discutido e escolhido nas reuniões mensais do CPA/PR, ficando com as Indicações para Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2025-2026 de: **Titular:** Rian Eduardo Carvalho - RG: 14.XXXXXXX-9. **Suplente:** Rikelme Dias Nogueira - RG: 16.XXXXXXX-9. **Suplente :** Estela Emanuele Birelo Thibes - RG: 14.XXXXXXX-8. **Suplente:** Giovana Muller Andre - RG: 16.XXXXXXX-4 **Parecer da Câmara:** Ciente e formalizar aos Conselhos Municipais envolvidos as respectivas indicações. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. A conselheira Débora Cristina Reis Costa (ABEC) diz que sente a falta dos adolescentes participando presencialmente para dar a voz e convida os adolescentes a participarem ativamente das reuniões. **3.4. Protocolo 22.637.081-1 - Gravação das reuniões do CEDCA/PR: Relato:** A coordenação do CPCA/SEDEF informa que, para a fim de maior transparência das reuniões das Câmaras do CEDCA e confiabilidade foi realizado uma consulta a Controladoria Geral do Estado sobre a Gravação das Reuniões mensais do CEDCA. Com a **Conclusão:** Em conclusão, a gravação e divulgação de reuniões públicas devem ser realizadas com atenção às normas de transparência e acesso à informação, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela Lei de Acesso à Informação e por princípios administrativos relacionados. No entanto, é crucial que esses processos estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles capturados durante essas reuniões. A LGPD impõe a necessidade



de proteger a privacidade dos indivíduos, exigindo que a coleta, o armazenamento e a divulgação de dados pessoais, como imagens e vozes, sejam feitos com base em princípios como transparência, segurança e respeito aos direitos dos titulares dos dados. Assim, é necessário garantir que os participantes sejam devidamente informados sobre as gravações, que sejam adotadas medidas adequadas para proteger as informações e que sejam respeitados os direitos dos indivíduos quanto ao tratamento de seus dados pessoais. Portanto, se observadas às disposições e orientações prestadas, será possível garantir a transparência e a acessibilidade das reuniões públicas, fundamentais para a boa governança e a prestação de contas, e assegurar que a privacidade dos indivíduos seja resguardada. Assim, a conformidade com ambas às esferas legais promove um equilíbrio entre o direito à informação pública e a proteção de dados pessoais. Protocolo no drive para conhecimento.

Parecer da Câmara: Realizada a leitura da conclusão do parecer da Controladoria Geral do Estado, não restou esclarecido quanto às reuniões de câmaras setoriais as quais não são abertas ao público e conforme regimento registra-se apenas o parecer conclusivo. Solicita-se análise jurídica a respeito da finalidade da gravação das reuniões das câmaras setoriais do CEDCA. Solicita-se informação de como será realizado o tratamento dos dados e se o mesmo enquadra-se em uma das seguintes hipóteses: 1. Consentimento do titular ou responsável legal, fornecido de maneira específica e destacada, para finalidades determinadas. Ou, 2. Sem consentimento, caso o tratamento seja indispensável para: Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; compartilhamento de dados para execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, pela administração pública; estudos conduzidos por órgãos de pesquisa, garantindo a anonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que possível; Exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais; Proteção da vida ou incolumidade física do titular ou de terceiros; Tutela da saúde, em procedimentos realizados por profissionais da área ou por entidades de saúde; Prevenção à fraude e segurança dos titulares nos processos de tratamento de dados. Solicita-se encaminhamento para parecer da OAB. A conselheira Amália, entretanto, apontou que as reuniões de câmaras setoriais seriam de interesse público, aplicando-se o parecer da CGE. A presidente Juliana Sabbag diz que sobre as gravações, já ouve várias reuniões que foram debatidas nas câmaras uma situação e chegar a plenária e a mesma pessoa dizer outra coisa, acha importante essa gravação para manter o registro das informações não para



transmissão, respeitando a LGPD, são pautas de interesse público, estão representando as pastas, então se pode legislar do que fariam com a transmissão da gravação, a conselheira Alexandra Alves José (EPESMEL), diz que o parecer não alcança as reuniões de câmaras, porque ele trata das reuniões públicas e as reuniões das câmaras são reuniões fechadas, restrita aos conselheiros. Quando tem algum interessado em determinadas pautas, ela é chamada no momento da pauta e após é convidada a se retirar para que os conselheiros sigam com os encaminhamentos, para que isso não repercuta em perseguições futuras, pergunta qual será o processo utilizado no armazenamento desses dados. A vice Daniele Dalavechia explica que a reunião das câmaras não são reuniões públicas como é a plenária, e o que chega a plenária é um parecer conclusivo do que foi discutido em câmara fechada. A conselheira Karoline Dutra Szul (Abec), reforça a fala de Daniele que a reunião das câmaras setoriais são atos fechados, pois trazem dados pessoais, de entidades e precisa ter um cuidado com esses acessos. A conselheira Prisciane de Oliveira (SEDEF), diz que precisa ser regulamentada a questão de proteção de dados, explica que dentro da administração pública não existe ações privadas, essas gravações não serão divulgadas para a sociedade, mas sim para a utilização do próprio conselho e essa questão que precisa ser regulamentada dentro dessa tratativa. A SEC Juliana Muller registra que até que essa situação seja apreciada e discutida, é ela que está de posse dessas gravações e é responsável por elas. **Parecer do CEDCA:** Remeter o protocolo à CGE pedindo esclarecimentos apontados pela câmara com o envio do processo integral para a OAB. **3.5. Manual de Identificação Visual e orientações afins: Relato:** Conforme encaminhamento da reunião anterior, informa-se que o Ofício nº 531/2024 do CAOPCAE foi respondido por meio do Ofício nº 150/2024 – CEDCA, com a observação de que os dados referentes às informações dos Projetos de 2020 a 2022 no site estão em tramitação junto aos setores competentes da SEDEF. Ainda, informa-se que foi enviado o Ofício Circular nº 14/2024 - CEDCA ao CMDCAs com o envio de orientações sobre o Manual de Comunicação do Estado do Paraná, em específico sobre a utilização da logomarca do CEDCA. Documentos disponíveis no drive. **Parecer da Câmara:** Ciente, com a sugestão de elaboração de Manual de uso das Marcas específico do CEDCA, tendo como referência ao Manual do PROFICE-PR e do PRONAC. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara, com a realização por meio da Fundação Iniciativa. **3.6. Encaminhamentos da Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDCA/PR: Relato:** Seguem as propostas para a



organização da Reunião Ampliada e Descentralizada a ser realizada no município de Francisco Beltrão/ PR, local: Associação dos Municípios do Sudoeste do PR._1. Data: Alteração da data da reunião do dia 21 e 22/11 devido o feriado do dia 20/11 e a disponibilidade de agenda do local, para os dias 27 e 28/11; 2. Programação/ temas: 27/11 – Reunião Ampliada com os municípios da região das 08h30 às 17h. a) Prioridade do orçamento criança e adolescente nos PPAs municipais; b) Execução das deliberações Fundo a Fundo nos municípios; c) Importância da organização da Comissão Regional de Enfrentamento às Violências – CREV – Francisco Beltrão; Palestrantes a serem definidos. 28/11 – Reunião Descentralizada do CEDCA das 08h30 às 14h00. Somente com a realização da plenária com a apreciação dos assuntos específicos de cada câmara setorial. **Observação:** Conforme o encaminhamento das reuniões anteriores, e, visando subsidiar a organização da Reunião Ampliada, segue a tabela SIPIA dos municípios com os maiores índices de violência contra criança e adolescentes da região sudoeste por direitos violados. E ainda, com relação à pesquisa junto aos CMDCAs realizada no grupo do WhatsApp, informa-se que apenas 02 Cmdcas responderam: - CMDCA de Guaíra – Orientações quanto a execução dos recursos em específico da Del. 18/2021 - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; - CMDCA de Chopinzinho - Processo de estruturação das redes de proteção, (protocolos, fluxos) e o papel dos conselheiros tutelares na prática. Providências para a organização: - Convite/ divulgação, - Disponibilização de certificado por meio da Escola de Gestão, - Materiais/ Pastas e crachás de identificação. **Parecer da Câmara:** Ciente e de acordo. Solicitar à Secretaria-Executiva orientações sobre os pedidos de viagem considerando as proximidades das duas últimas reuniões do ano. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com a inclusão do tema sobre a capacitação do Edital na programação. Registra-se a permissão da utilização da logo de possíveis apoiadores ao evento no convite a ser divulgado. Envio de ofício as pastas de representações governamentais referente ao custeio das viagens. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS 2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral): Relato:** O Coordenador do Programa na UNILEHU, Bruno Muzzi apresentou o Panorama Geral do Programa desde 2022, com destaque aos seguintes dados: Solicitações de Proteção por motivo da ameaça: 94 –



Por abrangência do tráfico de drogas; 27 – Vingança pessoal/ acerto de contas; 19 – Condições de testemunha; 16 – Violência doméstica; 3 – Outros; 1 – Estupro. Solicitações de proteção – Motivo de desligamento: 15 – Solicitação do protegido; 12 – Quebra de regras; 06 – condição da proteção; 4 – Evasão. Os demais dados apresentados em gráfico estão disponíveis no drive. Bruno informou também, que assumirá a Coordenação do Provita – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, assim, a técnica Bernadete Leite assumirá a coordenação do PPCAAM. Conforme encaminhamento da reunião de Agosto, foi solicitado a CPAS/SEDEF o panorama de execução da Del. nº 18/2021 – CEDCA que aprovou o Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, com o objetivo de identificar as experiências positivas e as ações realizadas pensando em um próximo formato de deliberação com vistas as situações de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes sem responsável legal, conforme a necessidade apresentada pelo coordenador do programa, a seguir.

2.1.1 Protocolo 22.416.666-4 CPAS/SEDEF – Panorama de execução da Del.18/2021 – Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e famílias no SUAS: Relato: Conforme a Informação Técnica nº294/2024 da DPSE/CPAS/SEDEF, 41 municípios fizeram a adesão e receberam o recurso, **apenas 9 (nove) executaram recursos acima de 50%**, 4 (quatro) executaram até 50% e 28 (vinte e oito) não executaram o recurso. A deliberação foi aprovada pelo CEDCA/PR em 2021, com o foco no atendimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no âmbito do SUAS, o qual o município poderia desenvolver ações de prevenção, por meio da concessão de benefícios eventuais, tais como passagens, hospedagem, alimentação, afastando temporariamente este público de seu território em caso de risco, quando esgotadas todas as alternativas de proteção, o recurso também poderia ser utilizado para o acolhimento institucional e guarda subsidiada para a família extensa, desde sempre respeitadas as regulamentações municipais para o desenvolvimento de tais serviços. O prazo para execução do recurso seria até o dia **31/06/2023**, prorrogado por meio da Deliberação 59/2022 CEDCA/PR para **31/12/2024**. A DPSE informa ainda, que Considerando que não foram realizadas prestações de contas deste repasse, cuja previsão para os municípios é a data de 01/08/2024 a 30/09/2024, assim que finalizado, complementaremos com as informações sobre a atualização da utilização do recurso e atividades desenvolvidas pelos municípios. Em análise a relação



apresentada com a proposta da câmara de solicitar **aos municípios que tiveram experiências positivas, a apresentação do relato das ações**, seguem os municípios que executaram os recursos acima de 50%: 1. Dois Vizinhos – ER Francisco Beltrão – 77%, 2. Francisco Beltrão – ER FB – 97%, 3. Goioerê – ER Campo Mourão – 99%, 4. Marechal Candido Rondon – ER Cascavel – 73%, 5. Piraquara – ER Curitiba – 100%, 6. Pontal do Paraná – ER Paranaguá – 73%, 7. Prudentópolis – Guarapuava – 100%, 8. Paranavaí – ER Paranavaí – 78%, 9. Quedas do Iguaçu – Guarapuava – 100%. Ainda com relação aos encaminhamentos, destaca-se a proposta da análise de um novo formato de deliberação pela câmara, em conformidade com o Plano de Ação do FIA (que está em fase de elaboração) e os objetivos prioritários do OCA, com vistas as situações de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes sem responsável legal (financiamento de novas ações voltada às medidas de proteção provisória alternativa ao acolhimento institucional). **Parecer da Câmara:** Ciente da apresentação do panorama de atendimento do programa. Com relação ao panorama da Del. 18/2021 – CEDCA, aprovado o envio de ofício aos municípios que fizeram a adesão com o questionário via google forms, com objetivo de conhecer as ações executadas e as dificuldades dos municípios, com prazo até o dia 30/11/2024. Além disso, aguardar a informação da DPSE com relação as ações realizadas após a finalização da prestação de contas. Minuta do questionário: 1 – *Executou o recurso? (resposta obrigatória); () sim; () não; () parcialmente.* 2 – *Número de crianças e adolescentes ameaçados de morte no município durante a vigência da deliberação;* 3- *Assinale os itens/serviços nos quais foram aplicados os recursos (resposta obrigatória com múltiplas escolhas): () passagem rodoviárias, () passagens aéreas () outras formas de transporte, () diárias de hospedagens (hotel, pousada), () alimentação, () pagamento vaga acolhimento institucional ou familiar em outro município, () locação imóvel para a família, () aluguel social, () bolsa-auxílio, () outros, especificar, () não executou o recurso.* 4 – *Considerando a imprevisibilidade da demanda, relate quais foram as estratégias adotadas pela gestão para as contratações e aquisições (licitação, convênio, chamamento público, etc).* 5- *Quais as dificuldades integral ou parcial, relate brevemente os impactos positivos do recurso;* 6 – *Em casos de execução integral ou parcial, relate brevemente os impactos positivos do recurso;* 7- *Sugestões para o aprimoramento do repasse com vistas a futuras deliberações do CEDCA direcionados as crianças e aos adolescentes de ameaçados de morte.* **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.1. Acompanhamento a Casa de Passagem de**



Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente): Relato: Em 18 de julho de 2024 foi celebrado o contrato n.º 259 para a locação do imóvel localizado à rua Conselheiro Araújo nº 277-Bairro Centro, para implementação da nova estrutura da Casa Indígena, com fotos do imóvel disponíveis no drive, <https://drive.google.com/file/d/1uLSEoCgsqcKj0bf6C4JKQlkyrn9Vlh0t/view?usp=sharing>. Sendo que na reunião anterior o COMTIBA ficou de enviar informações sobre o processo da mudança, sem recebimento até o momento. **Parecer da Câmara:** Ciente, com a finalização da pauta como permanente, com o envio do protocolo ao Conselho Estadual dos Povos Indígenas – CEPI para continuação do acompanhamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.3. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.3.1. Relato da Reunião de Outubro da CEIEV:** No segundo semestre de 2024, a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes (CEIEV) realizou um encontro em 02 de outubro, com a participação híbrida de membros da CEIEV e representantes das CREVIES. Foram abordados temas importantes, tais como a necessidade da realização de ações diagnósticas com os 22 NRs e IARAs, incentivando a participação nas comissões, para posterior implementação de um plano de ação para as CREVS. Sobre o andamento da campanha aprovada, tem a previsão da realização de lives e podcasts, onde se faz necessária a indicação de temas e profissionais, por parte da CEIEV. Até o presente momento foram apresentadas 10 lives, de no máximo 50 minutos e dupla de especialistas. O próximo encontro da CEIEV será em Dezembro, com a revisão das ações da FORTIS e ações diagnósticas para levantamento da realidade das CREVs no estado. A comissão informa ainda, que está passando por um período de regulamentação da nomeação e Composição da Comissão Estadual Intersetorial para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, conforme o protocolo: 22.842.163-4, onde atualmente estão sendo realizados ofícios aos órgãos de representação. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente, com envio de convite de participação à CEIEV na reunião plenária de Dezembro do CEDCA, para a apresentação das ações realizadas (em específico sobre a organização da CREVs) em 2024 e o Plano de ação dos trabalhos de 2025.

2.3.2. Ofício 68/2024 – DPPR/ NUESP – Requerimento de informações sobre atuação e posicionamento do acompanhamento da cobertura vacinal no Estado: Relato: A Defensoria Pública do Estado do PR enviou ofício com o propósito de requerer deste colegiado, informações acerca das estratégias desenvolvidas objetivando o cumprimento da



legislação no que toca a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos, a partir das respostas aos seguintes quesitos, citando o Requerimento de informações sobre atuação e posicionamento enviados à SESA sob o protocolo: 22.606.233-5. 1. É de conhecimento deste Conselho qual o mecanismo de controle adotado pelas instituições de ensino particulares – que não utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) - no ato da matrícula, para cumprimento da obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos? 2. Quais as ações e providências adotadas junto aos estabelecimentos de ensino (público e particular) e órgãos de saúde, visando regularizar à imunização dos estudantes quando da constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias? 3. Quais os mecanismos de fiscalização da atividade das escolas no que tange à exigência da carteira de vacinação? 4. Este Conselho entende suficientes as atuais medidas de fiscalização (comunicação aos Conselhos Tutelares), ou se entende necessária a implementação de fiscalização ativa junto às escolas? Registra-se que, conforme solicitação da SESA, o CEDCA está tramitando uma minuta de Ofício à Comissão Intersetorial de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica - CICTAF do Conselho Nacional de Saúde – CNS, solicitando a emissão de orientações com embasamento científico a respeito da segurança das vacinas, que servirão de base para a elaboração de orientações técnicas pela rede de proteção local do Estado, no reforço da aplicabilidade da lei. **Parecer da Câmara:** Envio de Ofício à SEED para verificação das questões 1, 2 e 3, para posterior resposta a pergunta nº 4 para a DPE. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. 2.4. Protocolo 21.278.942-9 – Acompanhamento às comunidades Quilombolas Comunidades Tradicionais (pauta permanente): **Relato:** Na reunião anterior ocorreu a participação da presidente do CMDCA de Adrianópolis onde foi solicitado o apoio no levantamento de dados do diagnóstico das crianças e dos adolescentes em idade escolar que estudam no município de Barra do Turvo – SP e os dados das famílias cadastradas no CadÚnico e da área da saúde, para análise quanto a pertinência da demanda. Encaminhamento realizado, aguardando o recebimento. **Parecer da Câmara:** Ciente, com o envio de ofício ao CMDCA de Adrianópolis solicitando a resposta. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.5. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente): 2.5.1. Pauta da CGS/SEJU – Regime de Semiliberdade e Internação:** 1. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas. **Relato:** A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do



Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da Resolução nº 12/2024 – SEJU e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com 671 vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 18/10, através do SMS, 500 vagas estavam ocupadas, 6 agendamentos previstos e 171 disponíveis. Das 500 ocupadas, 50 eram da medida de Semiliberdade, **362** eram de Internação e **88** de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de setembro deste ano, tivemos **125** entradas e **26** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **94** adentraram íntegros, **9** feridos, **1** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **21** informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo: “*Veja tabela na íntegra disponível no relato no site do CEDCA*”. Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões: “*Veja tabela na íntegra disponível no relato no site do CEDCA*”. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2. Comissão do PEAS:** Relato: No mês de setembro foi realizada a reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034 no dia 16 deste mês. Nesta, participaram os professores do Departamento de Educação da UFPR, professora Angela Coutinho e professor Elenilton Godoy, com o objetivo de contribuir com a elaboração da metodologia do PEAS. Alguns representantes da Comissão indicaram dificuldades na elaboração das metas, aos quais a CGS se disponibilizou para ajudar, o que resultou em reuniões com a Secretaria de Cultura e com a Secretaria de Educação. No dia 15 de outubro de 2024 foi realizada a reunião do PEAS para, conforme estabelecido na reunião anterior, apresentação da proposta de realização de conferências públicas do próximo documento do PEAS e análise da Comissão das metas propostas ao Eixo 1. Foi estabelecido em reunião que os



conselheiros enviaram as metas e ações propostas, as quais seriam analisadas pelos representantes da SEJU e os professores da UFPR que estão prestando apoio nas quintas-feiras. Após a análise desse grupo menor, os participantes da comissão podem incluir comentários, os quais serão discutidos na próxima reunião. **Parecer da Câmara:** Ciente, com a solicitação de que os próximos relatos sejam detalhados contendo o andamento das ações e discussões realizadas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **3. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas. Relato:** Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações. BOLETIM SEMANAL N°25/2024, BOLETIM SEMANAL N°26/2024, BOLETIM SEMANAL N°27/2024, BOLETIM SEMANAL N°28/2024, BOLETIM SEMANAL N°29/2024, BOLETIM SEMANAL N°30/2024, BOLETIM SEMANAL N°31/2024, BOLETIM SEMANAL N°32/2024, BOLETIM SEMANAL N°33/2024, BOLETIM SEMANAL N°34/2024, BOLETIM SEMANAL N°35/2024, BOLETIM SEMANAL N°36/2024, BOLETIM SEMANAL N°37/2024. **Parecer da Câmara:** Ciente do boletim. Com relação as visitas se propõe que os conselheiros representantes do Instituto Jeferson Bizzoto e da Secretaria de Esporte realizem visita à unidade de Pato Branco, a ser organizada. Registra-se ainda, a pretensão da SESP e da Ass. Antonio e Marcos Cavanis de realizar visita a unidade do Cense e Semiliberdade de Ponta Grossa. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Reunião encerrada. Essa ata foi elaborada pela servidora Marcela Gusso e revisada pela SEC, Juliana Muller. Após a aprovação será publicada no Dioe e disponibilizada no site do CEDCA/PR.



1086 t